

COLONO Esmeraldino Muncas de Campos E. C. - Casado  
 N. C. de Parauatunga Lote nº 25  
Rural Nº B Processo nº 6.539/82

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento

Técnico e Jurídico, basea-  
 reto nº 1.138, de 30 de abril  
 de Campos agricultor,  
 (inte e cinco)

, do NÚCLEO COLONIAL  
 modificada criada pela

, e achando-se o processo  
 titulo de propriedade do

, com a área de 46  
metros e oitenta e oito metros  
B e 20-B

6-B  
 : OESTE Perimetro Geral

- CONFRONTAÇÕES:
- 0 - 1 - 53033'05" SW - 193,99m - Chácara 24-B e 26-B
  - 1 - 2 - 53035'40" SW - 196,99m - Chácara 36-B e 40-B
  - 2 - 3 - 53038'38" SW - 103,69m - Chácara 40-B
  - 3 - 4 - 53030'14" SW - 221,96m - Chácara 40-B
  - 4 - 5 - 86045'43" SW - 100,79m - Corredor
  - 5 - 6 - 75012'20" NW - 207,85m - Corredor
  - 6 - 7 - 04006'14" NE - 31,98m - Corrego Pontede Cimento
  - 7 - 8 - 58055'35" NE - 71,97m - Corrego Ponte de Cimento\*
  - 8 - 9 - 07026'11" NE - 61,98m - Corrego Ponte de Cimento
  - 9 - 10 - 00030'25" NW - 47,50m - Corrego Ponte de Cimento
  - 10 - 11 - 84004'00" NE - 525,00m - Perimetro Geral
  - 11 - 12 - 23002'06" NW - 986,00m - Perimetro Geral
  - 12 - 13 - 69049'38" NE - 90,00m - Chácara 19-B
  - 13 - 14 - 64000'20" NE - 55,97m - Chácara 19-B
  - 14 - 15 - 76002'44" NE - 86,88m - Chácara 20B
  - 15 - 16 - 63059'34" SE - 124,83m - Chácara 20-B
  - 16 - 17 - 63046'47" SE - 147,09m - Chácara 20-B
  - 17 - 18 - 20018'17" SE - 223,00m - Chácara 20-B
  - 18 - 19 - 20028'38" SE - 155,49m - Chácara 20-B
  - 19 - 20 - 20019'41" SE - 334,00m - Chácara 20-B
  - 20 - 00 - 52017'56" SW - 60,00m - Chácara 24-B

1005

Companhia, juntamente

do Estado de Mato Grosso

aos 22 dias do mês de Novembro de 19 84, Eu,

, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por  
Paulo  
26.06.85

Conferido por

Visto

COLONO Esmeraldino Mincar de Campos - E. C. - Casado  
 N. C. de Paranatinga Rural Lote nº 25  
 Nº B Processo nº 6.539/82

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Esmeraldino Mincar de Campos agricultor, o lote Rural número 25 ( Vinte e cinco )

DE Paranatinga, trans. p/ Lei 4.225 de 17/09/80, modif. cada criada pela Lei nº 4.287, de 04 de maio de 19 84, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente titulo de propriedade do

referido lote, o qual tem a configuração de um polígono \_\_\_\_\_, com a área de 46 ha. e 988874 mts<sup>2</sup>, (Quarenta e seis hectares, nove mil, oitocentos e oitenta e oito metros e setenta e quatro mts<sup>2</sup>) com os seguintes limites: NORTE CH. 19-B e 20-B

: SUL Corredor CH. 40-B 36-B  
 LESTE Ch'cara 20-B : OESTE Perimetro Geral

MARCOS OU DADOS

RG. nº 310.394 - CPF. 034.690.931-72

Governador = Julio Jose de Campos  
 Diretor da Codemat = Moisés Feltrin

Titulo 001595

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 22 dias do mês de Novembro de 19 84, Eu,

\_\_\_\_\_, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Paulo</u> <u>26.06.85</u>	Conferido por	Visto
---	---------------	-------

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0080\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 07\_00159

5

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0080\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 07\_00159

5.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: CC860C3C78CBA3224321E6AB937A3CFF

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:53

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:02:53

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:53

